



DESPACHO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Considerando a autorização para Contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação para **Contratação de empresa para aquisição de combustível, produtos e derivados de petróleo para abastecimento da frota do Fundo Municipal de Saúde** conforme rubrica orçamentária apresentada, e consoante possibilidade de contratação mediante inexigibilidade, e considerando:

1. Haver, conforme levantamento feito pela Secretaria Municipal de Saúde a necessidade da referida contratação;

Assim, considerando que para tal contratação da empresa SOUSA & LOPES COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, com nome fantasia de AUTO POSTO TOCANTINS III, CNPJ: 04.786.020/0001-90, estabelecido na Avenida Miguel Andrade Batista, s/n, Centro, neste Município de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins que atende a plena satisfação do objeto da inexigibilidade, promovemos assim a coleta da documentação da mesma para esta finalidade.

Solicite-se da empresa que apresente os seguintes documentos:

- I. Coleta de documentação da proponente, juntando, além da comprovação de capacidade e habilitação para a locação a ser contratado, as certidões de:
- II. Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

ADM. 2017/2020



- III. Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- V. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VII. Certificado de Regularidade do FGTS;
- VIII. Cópias dos documentos pessoais dos responsáveis pela empresa;
- IX. Cópia do Contrato Social da empresa e alterações posteriores.

Bernardo Sayão - TO, 17 de janeiro de 2019.


Francisco Marcílio Gomes de Sousa
Presidente da CPL



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADM. 2017/2020



CERTIDÃO

Certifico haver coletado da empresa SOUSA & LOPES COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, com nome fantasia de AUTO POSTO TOCANTINS III, CNPJ: 04.786.020/0001-90, estabelecido na Avenida Miguel Andrade Batista, s/n, Centro, neste Município de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins, os documentos, nesta data, os quais encaminham ao setor de licitações para juntada. Segue anexa a documentação.

Sobre o referido é o que cumpre certificar.

Bernardo Sayão, 20 de janeiro de 2020.

GLAUBER HERIQUE SANDES RIBEIRO

Diretor Administrativo e Financeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Proc. 022/2008
 Pág. 21
 FMS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.786.020/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/2001
NOME EMPRESARIAL SOUSA & LOPES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO TOCANTINS III		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 48.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MIGUEL A. BATISTA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ESQ. ANTONIO PESCONI
CEP 77.755-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BERNARDO SAYÃO
		UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/01/2020 às 20:54:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOUSA & LOPES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 04.786.020/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:38:37 do dia 03/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2020.

Código de controle da certidão: **5C14.F132.69A4.974B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

2674204



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: SILVA & MENEZES LTDA

CNPJ: 04.786.020/0001-90

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

ENDEREÇO: AV MIGUEL A. BATISTA, S/N, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: BERNARDO SAYÃO - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1258, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sexta-feira, 17 de Janeiro de 2020 - 20h 59m 45s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



Sistema Integrado - Controle Tributário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Av. Antonio Pesconi, 0378, Centro

Bernardo Sayão - TO

CNPJ: 25.086.596/0001-15

"UNIDUS VINCEREMUS" ADM. 2017-2020



CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS NEGATIVA

Número da Certidão

2039

CONCEDIDA A

SOUSA & LOPES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ/CPF

04.786.020/0001-90

INSCRIÇÃO ESTADUAL OU RG

29.067.780-7

ORGÃO EXPEDIDOR

ENDEREÇO

A.MIGUEL A.BATISTA ESQ. C/ ANTONIO PESCONI - nº S/N5

Bairro: CENTRO

Complemento CANTEIRO CE

BERNARDO SAYÃO - TO - CEP: 77.755-000

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome do contribuinte acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física/jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, sendo válida apenas para o CPF/CNPJ indicado.

Finalidade: Cadastro em Órgãos Públicos

Esta certidão é válida até 06 de março de 2020.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade junto a Fazenda Pública Municipal, através do código de controle 3C.5F.8D.C3.A3.99.AB.AF.94.B7.AD.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Local e Data: Bernardo Sayão - TO, 06 de janeiro de 2020.


DEPTº DE AVALIAÇÃO E TRIBUTOS
Rosely Pereira Rocha
Secretaria (a) de Avaliação e Tributação
Inscrição nº 024/2018



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVA & MENEZES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.786.020/0001-90

Certidão nº: 192993821/2019

Expedição: 27/12/2019, às 11:29:57

Validade: 23/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SILVA & MENEZES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.786.020/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#) [Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.786.020/0001-90
Razão Social: SILVA E MENEZES LTDA
Endereço: AVE MIGUEL ANDRADE BATISTA 01 / CENTRO / BERNARDO SAYAO / TO / 77755-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2019 a 07/01/2020

Certificação Número: 2019120903094439264952

Informação obtida em 27/12/2019 11:25:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



725.159

04/04/2001

Proc. 002/2008

Pág. 27

FMS

20/08/1993

11033

FELIPE SOUSA LOPES

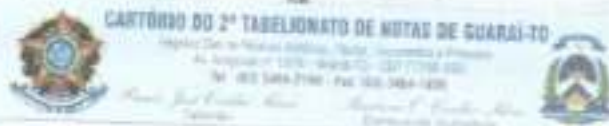
OSCAR LOPES BARBOSA

VILMA SOUSA REIS LOPES

GUARÁ-TO

Cart. Nasc. Nº 15.576 Lx A-16 Fls 036 - Exp. 20/10/1993

Guará-TO



AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos a presente fotocópia que é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Lei nº 2.325 de 18/11/1994. Doc. F8.

Guará-TO, 13 de Janeiro de 2010.

[Signature]

Marlene Oliveira Coimbra Silva - Escrevente Substituta

Ministério da Justiça

Secretaria Federal de Identificação

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

029.809.361-89

Nome

FELIPE SOUSA LOPES

Assinatura

AUTENTICAÇÃO

ANEXO

14/01/2010

AUA 546931



BANCO DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 1.189.614 DATA DE EMISSÃO 12/02/2010

IDENTIFICADO: GUILHERME SOUSA LOPES

PLACAR: OSCIMAR LOPES BARBOSA
VILMA SOUSA REIS LOPES

NATURALIDADE: GUARÁ-TO DATA DE NASCIMENTO: 09/04/1997

Cart. Nasc. Nº 17.826, LV A-18, Fls 298-V, Exp. 04/06/1997
Guará - TO

25022

LE Nº 7.115 DE 2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

pag. 28

PMS

GUILHERME SOUSA LOPES

IDENTIFICADO

CARTÃO DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de inscrição

051.713.681-39

Nome

GUILHERME SOUSA LOPES

Nascimento

09/04/1997

Brasão

SET/2010

CORREIOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de inscrição

051.713.681-39

Nome

GUILHERME SOUSA LOPES

Nascimento

09/04/1997

INSTRUMENTO PARTICULAR DA SEGUNDA ALTERAÇÃO
CONTRATUAL QUE FAZ SOCIEDADE
SILVA & MENEZES LTDA

GILBERTO COELHO MENEZES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Av. Oitava Avenida, Lote 404/2, Centro, Bernardo Sayão - TO, CEP: 77.755-000, portador da C.I. nº 40.832 SSP/TO, expedida aos 24.11.1989 e CPF nº 185.513.002-53, natural de Colmeia - TO, onde nasceu aos 04.02.1966, filho de Francisco Coelho Marinho e Ednalva Maria Menezes.

Alípio
753
Ferns Lopes
JOSÉ TOMAZ DA SILVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Av. Miguel Andrade Batista, s/n, Centro, Bernardo Sayão - TO, CEP: 77.755-000, portador da C.I. nº 8.179 SSP/ TO, expedida aos 03.04.1989 e CPF nº 533-893.281-49, natural de Colinas do Tocantins - TO, onde nasceu aos 06.04.1969, filho de Alípio Tomaz da Silva e Divina Marcelina Silva.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, **SILVA & MENEZES LTDA**, com sede na Av. Miguel A. Batista, s/n, esq. c/ Antônio Pesconi - Carteiro Central, Centro, Bernardo Sayão - TO, CEP: 77.755-000, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 04.786.020/0001-90, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do estado do Tocantins sob o nº 17200223261 em 22/11/2001, resolvem assim alterar o contrato social e posterior alteração de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - O capital social que era no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato fica elevado para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. O presente aumento no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) será integralizado neste ato pelos sócios, mediante ao aproveitamento de lucros acumulados, ficando distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PORC. (%)
GILBERTO COELHO MENEZES	300.000	R\$ 300.000,00	50 %
JOSÉ TOMAZ DA SILVA	300.000	R\$ 300.000,00	50 %
TOTAL	600.000	R\$ 600.000,00	100%

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

CONSULFICO O REGISTRO EM 23/12/2019 10:16 SOB N° 20190482400.
PROTOCOLO: 199482400 DE 19/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11908879795. NIRE: 17200223261.
SOCOR & LOPES COMERCIO DE CONSUMTIVOS LTDA



ERLAN SOUSA MILENOM
SECRETARIO-GERAL
PALMAS, 23/12/2019
www.simplifica.to.gov.br

CLÁUSULA 2ª - Admitir para a sociedade **FELLIPE SOUSA LOPES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua 1, nº 1686 - CENTRO, GUARAI - TO, CEP: 77.700-000, portador da C.I. nº 725.159 SSP/TO expedida aos 04/04/2001 e CPF nº 029.809.361-89, natural de Guaraí/TO, onde nasceu aos 20/09/1993, filho de Oscimar Lopes Barbosa e Vilma Sousa Reis Lopes.

CLÁUSULA 3ª - Admitir para a sociedade **GUILHERME SOUSA LOPES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado SGAN, nº 911, CJ G, BL F, KT 104 GARDEN PARK, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.790-110, portador da C.I. nº 1.189.614 SSP/TO expedida aos 12/02/2010 e CPF nº 051.713.681-39, natural de Guaraí/TO, onde nasceu aos 09/04/1997, filho de Oscimar Lopes Barbosa e Vilma Sousa Reis Lopes.

10/11/2019
FL
CLÁUSULA 4ª - Retira-se da sociedade **GILBERTO COELHO MENEZES**, vendendo e transferindo suas quotas, está em número 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao novo sócio **FELLIPE SOUSA LOPES**, dando plena, geral e irrevogável quitação pela cessão das quotas, para não mais reclamar em juízo ou fora dele.

Flupe Lopes
CLÁUSULA 5ª - Retira-se da sociedade **JOSÉ TOMAZ DA SILVA**, vendendo e transferindo suas quotas sendo: 294.000 (duzentas e noventa e quatro mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais) ao novo sócio **FELLIPE SOUSA LOPES**; e 6.000 (seis mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao novo sócio **GUILHERME SOUSA LOPES**, dão plena, geral e irrevogável quitação pela cessão das quotas, para não mais reclamarem em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA 6ª - Com a presente alteração, capital social de 600.000,00 (seiscentos mil reais) dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

CERTIFICADO O REGISTRO EM 23/12/2019 10:16 SOB Nº 20190482400
PROTÓCOLO 180482400 DE 19/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905379795. NIRE: 17200223261.
SOUSA & LOPES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA



ERLAN SOUZA MENEZES
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 23/12/2019
www.sincrafica.to.gov.br

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PORC. (%)
FELIPE SOUSA LOPES	594.000	R\$ 594.000,00	99 %
GUILHERME SOUSA LOPES	6.000	R\$ 6.000,00	1 %
TOTAL	600.000	R\$ 600.000,00	100%

CLÁUSULA 7ª - O nome empresarial da sociedade passará a ser **SOUSA & LOPES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, tendo como (título do estabelecimento) nome fantasia **AUTO POSTO TOCANTINS III**.

Handwritten: Felipe Sousa Lopes
CLÁUSULA 8ª - O objetivo social da empresa será:

- 47.31-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- 47.32-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 45.20-0/05 - Serviços de lavagens, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 47.29-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;
- 49.30-2/03 - Transportes rodoviários de produtos perigosos.

CLÁUSULA 9ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FELIPE SOUSA LOPES** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, administrativos e financeiros da sociedade única e exclusivamente de interesse da sociedade, sendo-lhe autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 10ª - O sócio administrador **FELIPE SOUSA LOPES**, poderá assinar os cheques e documentos pela empresa separadamente ficando contudo, vedado uso da mesma em atos estranhos aos fins sociais da sociedade tais como: avais e endosso.

CLÁUSULA 11ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2019 10:16 SOB Nº 20190482400
PROCESSO: 190482400 DE 19/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905079795. NIRE: 17200223261
SOUSA & LOPES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 23/12/2019
www.simplifica.to.gov.br

Proc. 003/2014
Pag. 32

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá deliberar em reunião, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA 12ª - A Título de Pró- Labore, terá direito a uma retirada mensal somente o sócio administrador **FELLIPE SOUSA LOPES**, que não poderá ultrapassar os limites vigentes da lei, e será fixado pela sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 13ª - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 14ª - Fica eleito o foro da Comarca de Bernardo Sayão - TO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

CLÁUSULA 15ª - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, novo Código Civil Brasileiro e outras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social e posteriores alterações, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOUSA & LOPES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 04.786.020/0001-90

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

CERTIFICADO O REGISTRO EM 23/12/2014 16:16 SOB Nº 20140482400.
PROCOLO: 190482400 DS 17/12/2014. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1190587995. NTRF: 17200223261.
SOUSA & LOPES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

 JUCETINS

ERLAN SOUSA MILNEMEN
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 23/12/2014
www.simplifica.to.gov.br

FELIPE SOUSA LOPES, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua I, nº 1686 - CENTRO, GUARAI - TO, CEP: 77.700-000, portador da C.I. nº 725.159 SSP/TO expedida aos 04/04/2001 e CPF nº 029.809.361-89, natural de Guaraí/TO, onde nasceu aos 20/09/1993, filho de Oscimar Lopes Barbosa e Vilma Sousa Reis Lopes.

GUILHERME SOUSA LOPES, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado SGAN, nº 911, CJ G, BL F, KT 104 GARDEN PARK, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.790-110, portador da C.I. nº 1.189.614 SSP/TO expedida aos 12/02/2010 e CPF nº 051.713.681-39, natural de Guaraí/TO, onde nasceu aos 09/04/1997, filho de Oscimar Lopes Barbosa e Vilma Sousa Reis Lopes.

GSL
Felipe Lopes
CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **SOUSA & LOPES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, tendo como (título do estabelecimento) nome fantasia **AUTO POSTO TOCANTINS III**, com sua sede na **Av. Miguel A. Batista, s/n, esq. e/ Antônio Pesconi - Canteiro central, Centro, Bernardo Sayão - TO, CEP 77.755-000**.

CLÁUSULA 2ª - O objetivo social da empresa é:

- 47.31-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- 47.32-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 45.20-0/05 - Serviços de lavagens, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 47.29-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;
- 49.30-2/03 - Transportes rodoviários de produtos perigosos.

CLÁUSULA 3ª - O capital social é de 600.000,00 (seiscentos mil reais) dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PORC. (%)
FELIPE SOUSA LOPES	594.000	R\$ 594.000,00	99 %
GUILHERME SOUSA LOPES	6.000	R\$ 6.000,00	1 %
TOTAL	600.000	R\$ 600.000,00	100%

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2019 10:16 SOB Nº 20190482000.
PROTOCOLO: 190482400 DE 19/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905879795. NIRE: 17200223261.
SOUSA & LOPES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

 JUCETINS

ERIAN SOUSA NEILSONEN
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 23/12/2019
www.simplifica.to.gov.br

CLÁUSULA 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em **01 de Dezembro de 2001** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

Felipe
CLÁUSULA 7ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

GSL
Felipe Sousa Lopes
CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **FELIPE SOUSA LOPES** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, administrativos e financeiros da sociedade única e exclusivamente de interesse da sociedade, sendo-lhe autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 9ª - O sócio administrador **FELIPE SOUSA LOPES**, poderá assinar os cheques e documentos pela empresa separadamente ficando contudo, vedado uso da mesma em atos estranhos aos fins sociais da sociedade tais como: avais e endosso.

CLÁUSULA 10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá deliberar em reunião, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei n.º 10.406/2002.

USO EXCLUSIVO DA FUNTA COMERCIAL

CERTIFICO O RECEBIMENTO EM 23/12/2014 10:16 SOB Nº 20190452400.
PROTOCOLO: 190482400 DE 19/12/2014. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905879195. NIRE: 17200223261.
SOUSA & LOPES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.



ERLAN SOUSA NUNOVEM
SECRETÁRIO-GERAL
FATIMAS, 23/12/2014
www.simplifica.br.gov.br

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA 11ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 12ª - A Título de Pró- Labore, terá direito a uma retirada mensal somente o sócio administrador **FELLIPE SOUSA LOPES**, que não poderá ultrapassar os limites vigentes da lei, e será fixado pela sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Felipe Sousa Lopes
GS
Felipe Sousa Lopes
CLÁUSULA 13ª - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 14ª - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª - Fica eleito o foro da Comarca de Bernardo Sayão - TO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

CLÁUSULA 16ª - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, novo Código Civil Brasileiro e outras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2019 10:16 SOB Nº 20190482400,
PROTOCOLADO 190482400 DE 19/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905879793. NIRE: 17200223261.
SOLSA & LOPES CONTRATO DE CONSULTORIA LTDA

 JUCETINS

ERLAN SOUSA MILHEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 23/12/2019
www.simplifica.to.gov.br

E por assim estarem devidamente contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via.

Bernardo Sayão/ TO, 12 de dezembro de 2019.

TABELIONATO

[Handwritten Signature]
GILBERTO COELHO MENEZES

[Handwritten Signature]
JOSE TOMAZ DA SILVA

TABELIONATO

[Handwritten Signature]
FELIPE SOUSA LOPES

[Handwritten Signature]
GUILHERME SOUSA LOPES

CARTEIRO DE REGISTRO DE NOTAS, FEITOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIÃO DE NOTAS
 Rua Celso de Figueiredo, 1000 - Vila Militar, CEP: 70.810-000 - Brasília, DF - Brasil
 Telefone: (61) 3311-1000 - Fax: (61) 3311-1001 - E-mail: atendimento@tbl.br

Reconheço por "autenticidade" as assinaturas de **GILBERTO COELHO MENEZES, JOSE TOMAZ DA SILVA e FELIPE SOUSA LOPES**, pessoas por mim devidamente identificadas e por terem sido apostas em minha presença, do que dou fé.

Selo digital nº 127811AAA034482-EZY, 127811AAA034483-SVV e 127811AAA034484-DVV | Emol: R\$ 7,50 - Taxa Jud. R\$0,70 - ISSQN R\$ 0,21 - Fun. Pub. R\$1,50 - Total R\$11,91

Bernardo Sayão - TO, 12 de dezembro de 2019.

Osvaldo Gomes Bueno Neto - Tabelião Substituto

[Circular Stamp: Tabelião Substituto - Osvaldo Gomes Bueno Neto - Tabelião Substituto]

CARTEIRO DE REGISTRO DE NOTAS, FEITOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIÃO DE NOTAS
 Rua Celso de Figueiredo, 1000 - Vila Militar, CEP: 70.810-000 - Brasília, DF - Brasil
 Telefone: (61) 3311-1000 - Fax: (61) 3311-1001 - E-mail: atendimento@tbl.br

Reconheço por "autenticidade" a assinatura de **GUILHERME SOUSA LOPES**, pessoa por mim devidamente identificada e por haver sido apostada em minha presença, do que dou fé.

Selo digital nº 127811AAA034485-DVV | Emol: R\$ 2,50 - Taxa Jud. R\$ 0,70 - ISSQN R\$ 0,21 - Fun. Pub. R\$0,80 - Total R\$3,77

Bernardo Sayão - TO, 12 de dezembro de 2019.

Osvaldo Gomes Bueno Neto - Tabelião Substituto

[Circular Stamp: Tabelião Substituto - Osvaldo Gomes Bueno Neto - Tabelião Substituto]

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 23/12/2019 10:16 SOB N° 20190482400.
 PROTOCOLO: 190482400 DE 19/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 119058/9795, NIRE: 17200223261.
 SOUSA & LOPES COMERCIO DE COMERTIVIS LTDA



OSVALDO GOMES BUENO NETO
 SECRETÁRIO-GERAL
 BRASÍLIA, 23/12/2019
 www.simplificatv.to.gov.br



PREFEITURA DE
Bernardo Sayão

CNPJ: 25.000.526/0001-15
UNIDADE ADMINISTRATIVA: APM - 2011/0020

Estado do Tocantins

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Nº 000091/2020

CNPJ/CPF: 04.296.000/0001-90
Inscrição Municipal: 11001040-3
Inscrição Estadual: 2902067780-7

ALVARÁ DE LICENÇA



CONCEDIDO A: SOUSA & LOPES COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Nome Fantasia: AUTO POSTO TOCANTINS III
Endereço: AVENIDA ANTONIO PESONI, 1000, CENTRO COMERCIAL
Responsável:

CNAE - Atividade Principal/Secundárias

- 47.33-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- 45.30-2/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores
- 47.32-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 49.30-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perecíveis

Mat. Jurídica: 206-2 - Sociedade por quotas de responsabilidade limitada

Restrições

Início da Atividade: 03 de novembro de 2005

06 de janeiro de 2020
Joel Barbosa Pereira
Secretário Mun. de Finanças

Decreto: 004/2017

- Seguradora
- Terra
- Quarta
- Quinta
- Sexta
- Sétimo
- Oitavo

Horário
06:00 às 17:00
Horário Especial
18:00 às 22:00

Reisomar Timoteo
Reisomar Timoteo
Diretor do Deptº de Tributos Municipais

Joel Barbosa Pereira
Joel Barbosa Pereira
Secretário Mun. de Finanças

AVISO

Alvará deve ser Fixado em Local Visível Onde a Fiscalização Possa Ver (VALIDO ATÉ 31/12/2020)

Proc. 003/2020
Pág. 37
FMS